

Lei nº 787/70.

Mauro Berni Pressa, Prefeito Municipal de Jequitanga Foz, estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º

É o Poder Executivo autorizado a alienar nos termos do artigo 63, n.º II, letra "e", da Lei Orgânica dos Municípios, 34.039 (trinta e quatro mil e trinta e nove) ações nominativas ordinárias, da Petróleo Brasileiro S/A, conforme relação abaixo:

Quantidade	Numero Extremo	Nº da Cúntela
777	32.415.226 a 32.416.002	1824
198	39.200.710 a 39.200.907	4.279
413	55.053.183 a 55.053.595	6902
399	74.061.236 a 74.061.634	6.902
648	101.959.675 a 101.960.412	9.662
621	139.753.076 a 139.753.696	12.387

949.	192.420.534 a	192.421.482	15.233
93	227.859.689 a	227.859.781	18.221
1	254.049.171 a	...	20.747
12.297	1.148.659.199 a	1.148.671.495	24.503
506	1.244.345.351 a	1.244.345.856	32.800
1518	1.335.742.796 a	1.335.744.313	36.189
7.368	1.861.517.420 a	1.861.524.787	40.526
5.157	2.228.111.429 a	2.228.116.585	58.171
3094	2.572.937.544 a	2.572.940.637	131.870

Artigo 2º O produto da arrecadação total da venda das presentes ações, será destinado ao pagamento da dívida da Prefeitura Municipal referente a juros e pagas de 1967, 1968, 1969 e 7 (sete) meses do corrente ano, num total aproximado de US\$ 60.000,00 (seenta mil dólares) com a Cia Elétrica Luma.

Artigo 3º As operações previstas pelos artigos anteriores serão concluídas até o dia 31 de Dezembro de 1971.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó 9 de Dezembro de 1970

Mauro Berni Passa

Prefeito Municipal

registrada e publicada na Prefeitura Municipal em 9 de Dezembro de 1971.

Mauro Jucari

Assistente Técnico de Administração